



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 18, DE 2018

Institui o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil- República Popular Democrática da Coreia

AUTORIA: Senador Fernando Collor (PTC/AL)

DESPACHO: Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e Diretora



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº , DE 2018

Institui o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil- República Popular Democrática da Coreia

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo de Amizade Brasil-República Popular Democrática da Coreia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – intercâmbio de experiências parlamentares;

IV – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou de seu regulamento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional e dos Regimentos Internos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nesta ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



SF/18771.32052-73



SENADO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

As relações entre Brasil e a República Popular Democrática da Coreia (RPDC) foram estabelecidas formalmente em 2001. A embaixada da Coreia do Norte em Brasília foi inaugurada em 2005 e a Embaixada do Brasil em Pyongyang foi inaugurada em 2009. O Brasil é o único país das Américas com Embaixadas residentes nas duas Coreias.

A Embaixada, além de estabelecer canal de contato direto com as autoridades locais, tem permitido ao Brasil acompanhar "in loco" o quadro em evolução da República Popular Democrática da Coreia – e da Península Coreana – e analisar esses acontecimentos, que têm impacto direto em importantes parceiros brasileiros, como a China, o Japão e a Coreia do Sul.

Dois aspectos centrais marcaram, ao longo dos anos, o relacionamento bilateral: a assistência humanitária e a cooperação técnica. Em decorrência da situação de insegurança alimentar e nutricional do país, o governo brasileiro já fez três doações, de caráter humanitário, em favor do povo norte-coreano, por meio do Programa Mundial de Alimentos (PMA), das Nações Unidas, em 2010, 2011 e 2012.

Com território de 122.762 km² (menor que o estado do Amapá) e população de 25,3 milhões de habitantes, a Coreia do Norte é um país em desenvolvimento, com sistema econômico socialista planejado e baixa participação no comércio internacional. Ocupa posição estratégica na geopolítica regional, tendo em conta suas fronteiras terrestres com a China, a Rússia e a Coreia do Sul, bem como seus limites marítimos com o Japão. A Guerra da Coreia (1950-1953) dividiu a Península Coreana após o fim do domínio colonial japonês.

O Poder Legislativo é constituído pela Suprema Assembleia do Povo (parlamento unicameral), com 687 membros, cujos mandatos são de 5 anos. As últimas eleições foram em 9/3/14. O Partido do Trabalho detém a maioria de assentos na Assembleia, com 601 cadeiras. O Partido Social-Democrata Coreano tem 51 assentos, o Partido Chondoísta Chongu, 21, e os independentes, 5.

Durante minha recente missão oficial, juntamente com o Senador Pedro Chaves, à República Popular Democrática da Coreia, com vistas a intensificar as relações com o Brasil e a contribuir com as iniciativas de paz na região, comprometi-me a, no meu retorno ao País, trabalhar de maneira enfática para avançar na seguinte “agenda de 6 pontos”:

- (1) estabelecimento de grupo parlamentar de amizade Brasil-RPDC no Congresso Nacional, a ser composto por senadores e deputados federais; em contrapartida, a Assembléia Popular Suprema também deverá estabelecer grupo parlamentar de amizade com o Brasil, o que permitirá a maior cooperação parlamentar entre os dois países, inclusive via intercâmbio de visitas entre seus congressistas;
- (2) aceleração da apreciação, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, do Acordo Básico de Cooperação Econômica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular e Democrática da Coreia;



SF/18771.32052-73



SENADO FEDERAL

- (3) recomposição da lotação das embaixadas da RPDC em Brasília e do Brasil em Pyongyang, inclusive com a nomeação pelo Brasil de embaixador extraordinário e plenipotenciário junto ao governo norte-coreano;
- (4) concessão de visto de estudante para que cidadão norte-coreano possa viajar ao Brasil para frequentar curso de língua portuguesa, fomentando, dessa maneira, a formação de quadros qualificados na RPDC capazes de contribuir para o estreitamento dos laços bilaterais;
- (5) Convite oficial, pelo ministro das Relações Exteriores do Brasil, ao ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular Democrática da Coreia para, numa visita ao Brasil, relatar e trocar informações sobre os grandes avanços alcançados pelo governo daquele país no seu retorno ao cenário internacional.
- (6) Como contribuição pessoal do senador Pedro Chaves, doação, pelas vias diplomáticas, de livros sobre o Brasil para instituições de ensino da RPDC, como a Divisão de Língua Portuguesa, do Instituto de Línguas Estrangeiras de Pyongyang, e o Palácio das Crianças de Mangyongdae, de modo a estimular o conhecimento sobre o País e a aprendizagem da língua portuguesa.

A realização da missão do Senado Federal ocorreu no contexto do histórico encontro de cúpula, no dia 27 de abril, entre os líderes máximos da República Popular Democrática da Coreia e da República da Coreia, Kim Jong Un e Moon Jae In, respectivamente. Nessa oportunidade, foi adotada a “Declaração de Panmunjom para a Paz, a Prosperidade e a Unificação da Península Coreana”, que estabeleceu compromissos considerados pelo governo brasileiro como “fundamentais para a normalização das relações intercoreanas e para a construção definitiva da paz na região”.

As principais decisões da reunião de cúpula em Panmunjom, como as relativas: às reuniões das famílias separadas pelo conflito de 1950-53; aos encontros militares de alto nível; à cessação das provocações na Zona Desmilitarizada; e à disposição de finalmente assinar acordo de paz tendem a assegurar que esta é uma oportunidade de alcançar paz real e duradoura na península.

Para as autoridades norte-coreanas com quem mantivemos encontro, a cimeira abre novo e positivo capítulo nas relações intercoreanas, cujo êxito final dependerá do apoio de países amigos como o Brasil. O Presidente da Comissão Permanente da Assembleia Popular Suprema da República Popular Democrática da Coreia, Kim Yong-Nam, elogiou a iniciativa de diplomacia parlamentar do Senado Federal, relevante mecanismo para que os tomadores de decisão brasileiros possam conhecer a verdadeira realidade daquele país, com os desafios impostos pelo isolamento internacional e os avanços logrados em diversas áreas, como a científica, a tecnológica, a educacional e a esportiva.

Após o encontro na Assembleia, reiterarei a intenção de criar, até o final de maio corrente, o grupo parlamentar de amizade Brasil- República Popular Democrática da Coreia, destacando a disposição de que seus integrantes possam vir à Coreia em 15 de agosto, para presenciar a histórica reunião das famílias coreanas separadas pelo conflito de 1950-53, conforme previsto na Declaração de Panmunjom.

Este cenário exige um papel mais relevante da parte dos parlamentos, mediante trocas de pontos de vista e debates com relação ao papel desempenhado por nossos países em suas



SF/18771.32052-73



SENADO FEDERAL

respectivas regiões. Mais uma vez, o diálogo promovido pela diplomacia parlamentar contribui para ampliar e enriquecer o relacionamento entre os dois países.

A criação e a instalação do referido Grupo, no âmbito do Congresso Nacional, dará ao diálogo interparlamentar Brasil-Coreia do Norte a densidade que o relacionamento bilateral exige.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO COLLOR DE MELLO



SF/18771.32052-73